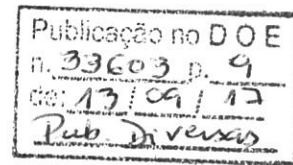




GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO Nº 015/2017

DISCIPLINA prazos para implementação de bolsas de estudo junto aos programas institucionais de Pós-Graduação *Strictu Sensu* apoiados pela FAPEAM.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO as tratativas entre esta FAPEAM e as Pró-Reitorias de Pesquisa e Pós-Graduação das Instituições de Pesquisa e Ensino Superior – IPES no Estado do Amazonas, referentes aos prazos para implementação de bolsas de estudo nos Programas de Apoio à Pós Graduação *Strictu Sensu*;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar prazos em complementação às condições de concessão das bolsas de estudo normatizadas em Resoluções específicas;

RESOLVE:

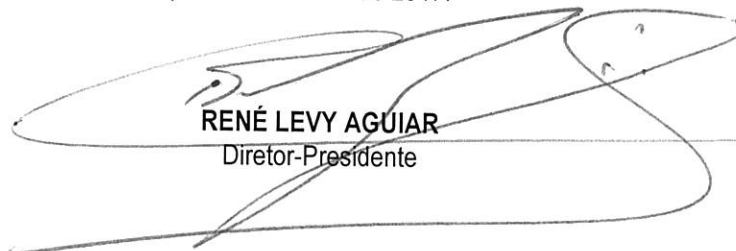
Art. 1º – ESTABELECEM os últimos dias úteis das primeiras quinzenas dos meses de março e agosto como prazos limites para implementação das bolsas de estudo referentes aos Programas de Apoio à Pós Graduação *Strictu Sensu*.

§ 1º. A prorrogação do prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser concedida em até 30 (trinta) dias pela Diretoria Técnico-Científica, desde que haja justificativa formal da IPES.

§ 2º. A justificativa da IPES deverá ser encaminhada ao Diretor-Presidente da FAPEAM, anteriormente a data correspondente do respectivo semestre, registrando-se que em nenhum caso haverá retroatividade de pagamento.

Art. 2º – Quaisquer excepcionalidades estarão sujeitas à deliberação do Conselho Diretor da FAPEAM.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 04 de setembro de 2017.


RENÉ LEVY AGUIAR
Diretor-Presidente